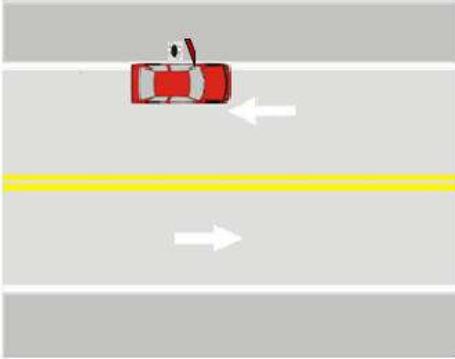




CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Parar na contramão de direção.	Código do Enquadramento: 565-70		
Amparo Legal: Art. 182, IX.			
Tipificação do Enquadramento: Parar o veículo na contramão de direção.			
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não	Pode Configurar Crime de Trânsito: NÃO
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo efetuando embarque ou desembarque na contramão de direção em via com duplo sentido de circulação mesmo sem sinalização horizontal. 2. Veículo efetuando embarque ou desembarque na contramão de direção em via com sentido único de circulação.	1. Veículo estacionado na contramão de direção, em via com sentido único ou duplo sentido de circulação, utilizar enquadramento específico: 552-5, art. 181, X.	1. Art 48. Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas. 2. PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros. 3. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.	1. Veículo parado no sentido B/C. 2. Veículo efetuando embarque na contramão de direção em via com duplo sentido de circulação. 3. Veículo efetuando desembarque de passageiro em via de sentido único de circulação.
Informações Complementares: 1. A autuação independe da existência de sinalização. 2. Desenho Ilustrativo:  AUTUAR 565-70			



CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Parar em local/horário proibidos especificamente pela sinalização.		Código de Enquadramento: 566-50
Amparo Legal: Art. 182, X.		
Tipificação do Enquadramento: Parar o veículo em local e horário proibidos especificamente pela sinalização (placa – Proibido Parar).		
Gravidade: Média	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Não
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.	
Pontuação: 4	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.	
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:
1. Veículo efetuando embarque ou desembarque em local sinalizado com placa R-6c (proibido parar e estacionar). 2. Veículo efetuando embarque ou desembarque em local/horário sinalizado com placa R-6c (Proibido Parar e Estacionar) em desobediência a informação complementar de horário, carga e descarga, tipo de veículo, etc.	1. Veículo estacionado em local sinalizado com placa R-6c (proibido parar e estacionar), utilizar enquadramento específico: 556-80, art. 181, XIX.	1. PARADA - imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros. 2. INTERRUPÇÃO DE MARCHA - imobilização do veículo para atender circunstância momentânea do trânsito.
Exemplos do Campo de Observações do AIT: 1. Veículo parado em local com placa R-6c (proibido parar e estacionar), visível.		
Informações Complementares:		
1. Necessita de R6c ou R6c com informação complementar. 2. Desenho ilustrativo:		
AUTUAR 566-50		